



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

P R O M U L G A Ç Ã O

RESOLUÇÃO Nº 054/93

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE ANCHIETA.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º- A Câmara Municipal de Anchieta, manterá no jornal local "Jornal de Anchieta", uma publicação denominada "Informativo do Legislativo Municipal", destinado a noticiar todos os seus procedimentos.

ART. 2º- A publicação, se possível, será mensal e as matérias serão as constantes das atas de sessões e outros de interesse da Câmara Municipal, assim entendidas pelo consenso entre a Mesa e as lideranças dos blocos da situação e da oposição.

ART. 3º- O espírito da publicação será sempre apenas noticioso, defeso servir para privilegiar partidos políticos ou Vereadores com assento na Câmara Municipal.

ART. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Anchieta-ES, 10 de setembro de 1993.

VALCENY RAMOS DE ALPOIM
PRESIDENTE